



**Decreto nº 19, de 24 de março de 2020.**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência da saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

**CONSIDERANDO** o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;



**CONSIDERANDO** o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **suspensas** as férias e licenças voluntárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Secretário da pasta requisitar a apresentação dos servidores necessários ao local de lotação específico, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Ficam **suspensas** por tempo indeterminado, enquanto durar a crise de saúde pública decorrente do COVID-19, a concessão de futuras férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 3º - Poderão as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade, convocar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfrentamento de que trata este Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de março de 2020.

  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal